



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202400058003175

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024 - GEI/DIAF

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalações elétricas e cabeamento estruturado com fornecimento de todo material necessário e locação de equipamentos, sendo montagem e desmontagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de realização do evento Natal do Bem 2024 - 1º e 2ª Etapas, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av.

Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Considerando que na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.

2.4. Considerando que o Palácio das Esmeraldas e o Palácio Pedro Ludovico Teixeira são os locais onde a Presidente de Honra da Organização das Voluntárias de Goiás, que também é coordenadora do Gabinete de Políticas Sociais, despacha em seus gabinetes conjuntamente a outras áreas, ações estratégicas e integradas para combater os vários níveis de carência da sociedade.

2.5. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2024, 1ª e 2ª Etapas, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário o pleno desempenho no que tange o atendimento das especificações em questão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalações elétricas e cabeamento estruturado com fornecimento de todo material necessário e locação de equipamentos, sendo montagem e desmontagem, manutenção preventiva

e corretiva durante todo o período de realização do evento Natal do Bem 2024 - 1º e 2ª Etapas, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO.

3.2. Os materiais e equipamentos estimados pelo projeto de instalações elétricas (SEI n.º 62086107) do evento, encontra-se na tabela abaixo, sendo o seu quantitativo referencial. As bitolas dos cabos descritos em planta baixa deverão ser seguidas de acordo com o especificado, conforme indicação na planta baixa, quadro de cargas e diagrama unifilar:

3.3. Lote 01: Fornecimento e instalação:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	4,00
02	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	1,00
03	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	2,00
04	BRAÇADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA 3/4"	UN	10,00
05	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	MT	12,00
06	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO	UN	2,00
07	TAMPA PARA CONDULETE COM 1 MÓDULO	UN	2,00
08	TAMPA PARA CONDULETE COM 2 MÓDULO	UN	3,00
09	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES PARA CONDULETE	UN	1,00

10	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A PARA CONDULETE	UN	1,00
11	TOMADA DUPLA 2P+T 20A PARA CONDULETE	UN	3,00
12	TERMINAL PARA CABOS 2,5MM ²	UN	540,00
13	TERMINAL PARA CABOS 4MM ²	UN	140,00
14	TERMINAL PARA CABOS 6MM ²	UN	40,00
15	TERMINAL PARA CABOS 10MM ²	UN	100,00
16	TERMINAL PARA CABOS 16MM ²	UN	35,00
17	TERMINAL PARA CABOS 25MM ²	UN	40,00
18	TERMINAL PARA CABOS 35MM ²	UN	35,00
19	TERMINAL PARA CABOS 50MM ²	UN	2,00
20	TERMINAL PARA CABOS 70MM ²	UN	2,00
21	TERMINAL PARA CABOS 120MM ²	UN	20,00
22	TERMINAL PARA CABOS 400MM ²	UN	8,00
23	QUADRO DE COMANDO 1200X600X200MM	UN	1,00
24	QUADRO DE COMANDO 800X600X200MM	UN	4,00
25	QUADRO DE COMANDO 600X600X200MM	UN	4,00
26	QUADRO DE COMANDO 500X500X200MM	UN	3,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 32A - 10kA	UN	29,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR	UN	

28	TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 40A - 10kA		26,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 50A - 10kA	UN	5,00
30	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 63A - 10kA	UN	7,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 70A - 10kA	UN	4,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 80A - 10kA	UN	3,00
33	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 90A - 10kA	UN	1,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 100A - 10kA	UN	4,00
35	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 125A - 10kA	UN	2,00
36	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 300A - 18kA	UN	4,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 600A - 18kA	UN	1,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 10A - 3kA	UN	32,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 16A -	UN	7,00

	3kA		
40	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 20A - 10kA	UN	185,00
41	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 32A - 10kA	UN	32,00
42	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 40A - 10kA	UN	3,00
43	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C - 50A - 10kA	UN	1,00
44	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30MA) - 25A	UN	77,00
45	INTERRUPTOR TETRAPOLAR DR (3 FASES/NEUTRO - IN 30MA) - 25A	UN	1,00
46	INTERRUPTOR TETRAPOLAR DR (3 FASES/NEUTRO - IN 30MA) - 40A	UN	1,00
47	INTERRUPTOR TETRAPOLAR DR (3 FASES/NEUTRO - IN 30MA) - 63A	UN	1,00
48	QUADRO SOBREPOR PVC 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UN	25,00
49	MULTIMEDIDOR DIGITAL DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO	UN	2,00
50	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 300/5A	UN	6,00
51	VARAL DE LÂMPADA BULBO DE LED 3W - 2800K	MT	1600,00
52	REFLETOR LED 100W - 6500K	UN	60,00
53	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	1,00

54	REGUA 3 TOMADAS 20A	UN	40,00
55	PLUGUE FEMEA 2P+T - 20A	UN	250,00
56	LÂMPADA DE LED BULBO, 60W, E27, BRANCO FRIO	UN	25,00
57	BOCAL PVC E27	UN	25,00
58	RIBALTA WASH LIGHT P5 LED OUTDOOR - RGBW 44 LEDS DE 10WTS	UN	15,00
59	STROBO REDONDO LED 12W BRANCO FRIO	UN	800,00
60	TAPETES DE BORRACHA ISOLANTE 40X40CM	UN	50,00
61	HASTES DE ATERRAMENTO COBREADAS DE 5/8 X 2,40 MTS COM CONECTOR	UN	15,00
62	CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68 - 100 LEDS / 10 METROS - 6W	UN	800,00
63	ESTRELAS ILUMINADAS FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM 2 METROS DE ALTURA/LARGURA E PREENCHIDAS COM CORDÕES DE LED COM DISTANCIA MÁXIMA DE 10 CM ENTRE AS LÂMPADAS	UN	20,00
64	FITA ISOLANTE ALTA -FUSÃO	UN	05,00
65	FITA ISOLANTE PVC	UN	20,00
66	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	1000,00
67	BARRA CHATA DE FERRO 7/8 X 1/8 6M (SUPORTE DOS CABOS)	UN	18,00
68	BARRA DE COBRE RETANGULAR 3/4"	MT	11,00

00	X 1/8" - 150A	MT	11,00
69	BARRA DE COBRE RETANGULAR 1.1/4" X 3/16" - 300A	MT	3,00
70	BARRA DE COBRE RETANGULAR 1.1/4" X 1/4" - 400A	MT	3,00
71	BARRA DE COBRE RETANGULAR 1.1/4" X 3/8" - 600A	MT	4,00
72	ISOLADOR EPOXI TIPO BUJÃO BAIXA TENSÃO NOMINAL 1kV -	UN	50,00
73	CABO DE REDE LÓGICA TIPO UTP CAT 6	MT	500,00
74	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6	UN	20,00
75	ACCESS POINT PADRÃO Wi-Fi 802.11ac	UN	08
76	EXAUSTOR AXIAL 50CM, VAZÃO MÍNIMA DE 140 m ³ /min	UN	14,00
77	CABO UNIPOLAR , DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 2,5mm ²	MT	40,00
78	CABO UNIPOLAR , DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 16mm ²	MT	280,00
79	CABO UNIPOLAR , DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 35mm ²	MT	800,00

80	CABO UNIPOLAR , DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 50mm ²	MT	45,00
81	CABO UNIPOLAR , DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 120mm ²	MT	900,00
82	CABO UNIPOLAR , DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 400mm ²	MT	10,00
83	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 2 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 1,5mm ²	MT	125,00
84	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 2,5mm ²	MT	3325,00
85	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 4mm ²	MT	2795,00
	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 5 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5		

86	(CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 4mm ²	MT	15,00
87	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 6mm ²	MT	770,00
88	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 5 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 6mm ²	MT	57,00
89	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 10mm ²	MT	390,00
90	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 5 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 10mm ²	MT	60,00
91	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 4 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 16mm ²	MT	170,00
92	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 5 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C	MT	100,00

	0,6/1 KV - 16mm ²		
93	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 4 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 25mm ²	MT	220,00
94	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 5 VIAS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 25mm ²	MT	12,00
95	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX , ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 3x1x25+25	MT	195,00
96	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX , ENCORDOAMENTO CLASSE 2 (DOIS), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV -3x1x16+16	MT	315,00
97	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO IGUAL OU SUPERIOR A 57.000 m ³ /h	UN	6,00
98	ELETRICISTAS , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA PRESENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO REALIZANDO MEDIÇÕES, REVISÃO E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS DE ATUAÇÃO.	UN	2,00

3.4. Lote 02: Locação de equipamentos:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	SISTEMA SOLAR PORTÁTIL COMPLETO, COM PLACAS SOLARES, INVERSOR E BATERIAS PARA ILUMINAÇÃO DO SISTEMA DE WAYFINDING (LOCAÇÃO)	UN	5,00
02	PASSA CABO MODULAR 5 CANAIS DE 40x40mm, EM POLIETIENO , ISOLANTE E ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA E AMARELA (LOCAÇÃO)	UN	1450,00
03	CONEXÃO CRUZ 5 CANIAS 40x40mm (LOCAÇÃO)	UN	60,00

3.5. Lote 03: Fornecimento e instalação sob demanda:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 2,5mm ²	MT	1000,00
02	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 4,0mm ²	UN	500,00
03	CABO MULTIPOLAR , DE COBRE, 3 VIAS, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (CINCO), ISOLADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR OU XLPE 90°C 0,6/1 KV - 6,0mm ²	UN	200,00

3.6. Os itens do lote 03 serão solicitados sob demanda, conforme necessidade da Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarente e oito)

hora.

3.7. Os materiais a serem utilizados deverão seguir as especificações técnicas abaixo relacionadas, que foram utilizadas para o dimensionamento das instalações elétricas que alimentarão as estruturas iluminadas, elementos decorativos, equipamentos de som, decorações natalinas, casas da vila gastronômica e demais componentes que incluem o projeto Natal do Bem - 2024.

3.7.1. Cabos Elétricos

3.7.1.1. Deverão ser instalados circuitos monofásicos (F+N+T) e trifásicos (3F+N+T) para atender os quadros de distribuição, quadros de comandos, estruturas iluminadas, elementos decorativos, equipamentos de som, decorações natalinas, casa da vila gastronômica e demais componentes que incluem o Natal do Bem - 2024, instaladas em todo o complexo do Centro de Cultura Oscar Niemeyer, assim como as demais cargas definidas no projeto executivo.

3.7.1.2. Os condutores dos circuitos elétricos trifásicos que alimentarão os quadros QD1, QD2, QD6, QD8, QD10 e QD13 deverão ser do tipo **unipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Deverão apresentar temperatura de operação de até 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Os condutores serão dimensionados conforme projeto executivo, e deverão atender as normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR-7286 e ABNT NBR-13570.

3.7.1.3. Os condutores dos circuitos elétricos trifásicos que alimentarão os quadros QD3, QD4, QD5 (todos derivam do QD2), QD11 (deriva do QD8), QD12 (deriva do QD6) e QD9 assim como todos os circuitos terminais de cada quadro de distribuição, deverão ser do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Deverão apresentar temperatura de operação de até 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Os condutores

serão dimensionados conforme projeto executivo, e deverão atender as normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR-7286 e ABNT NBR-13570.

3.7.1.4. Para o aterramento dos quadros de distribuição, deverá ser utilizado condutores do tipo **unipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera meio dura, encordoamento classe 2 (dois), isolados por composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC 70°C 750 kV) na cor verde e com características antichamas. Deverão apresentar temperatura de operação de até 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Os condutores serão dimensionados conforme projeto executivo, e deverão atender as normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR-7286 e ABNT NBR-13570.

3.7.1.5. Para os circuitos que atenderão as casinhas da vila gastronômica, estes deverão ter os condutores do tipo multiplexado quadruplex (3#25mm² + #25 mm²) e (3#16mm² + #216mm²), em alumínio, encordoamento Classe 2, isolado em composto termofixo (XLPE) 90°C. Deverão apresentar temperatura de operação de até 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito e tensão de operação 0,6/1kV. Os condutores serão dimensionados conforme projeto executivo, e deverão atender as normas ABNT NBR NM 280, ABNT NBR-7271. Eles serão instalados de forma aérea, ancorados nas estruturas da tenda por conectores apropriados para esse tipo de instalação.

3.7.2. Em todos os circuitos terminais, a identificação dos cabos deverá ser feita por meio de marcadores (anilhas), confeccionados em PVC flexível, autoextinguível, para temperaturas de trabalho de -20°C a 70°C, com marcação estampada em baixo relevo, impresso em preto no amarelo, com disponibilidade de sistemas de identificação por meio de números (0 a 9) e letras (A a Z). Deverá ser executada no quadro de distribuição e na conexão com a carga.

3.7.3. Os cabos unipolares que possuírem a mesma coloração (por exemplo, preto) deverão ter seus terminais identificados por fitas nas colorações definidas para condutores fase, neutro e terra, conforme NBR 5410:

- I - Fase R: Preto
- II - Fase S: Branco
- III - Fase T: Vermelho
- IV - Neutro: Azul

V - Terra: Verde

3.7.4. A seção mínima para os condutores a serem instalados será de 2,5mm². Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio).

3.7.5. Para a melhor conexão entre os condutores e os equipamentos, deverá ser utilizado conectores de cobre estanhado compatíveis com a seção do cabo, de forma a aumentar a superfície de contato e dessa forma evitar a possibilidade de centelhamento.

3.7.6. Os terminais de conexão para condutores elétricos de seção entre 2,5mm² e 6mm², serão constituídos de um pino tubular, tipo ilhós, de cobre de alta condutividade, estanhado e isolado com luvas de polipropileno. Serão do tipo compressão, instalados por meio alicate mecânico.

3.7.7. Para condutores com seção entre 10 mm² e 400 mm², os terminais de conexão serão confeccionados em cobre estanhado e deverão possuir um furo na base de conexão para bitolas até 400 mm². Serão instalados por meio de alicate de compressão hidráulico.

3.7.8. Todos os circuitos deverão ser lançados sem emendas, dos quadros de distribuição até a carga. Caso seja necessário a realização de alguma emenda, esta deverá ser executada com luvas de emendas à compressão em cobre estanhado, seção compatível como o condutor e instalada por meio de alicate de compressão hidráulico.

3.7.9. Deverão ser isoladas com a aplicação de fitas à base de borracha etileno propileno -EPR (auto Fusão), sobreposta com uma camada de fita isolante de PVC antichama. As fitas isolantes deverão atender aos requisitos da NBR 60454.

3.7.10. Em hipótese alguma, será admitido emendas no interior das canaletas situadas no piso da esplanada.

3.7.11. **Quadros de Distribuição**

3.7.11.1. Para atender os diversos elementos decorativos e demais cargas instaladas nas dependências do CCON, será necessário a instalação de 12 quadros de distribuição, que estão locados conforme projeto executivo.

3.7.11.2. Os quadros deverão ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público. Caso sejam localizados em ambientes acessíveis ao público, devem possuir

meios que permitam a execução de manobras apenas por pessoal BA4 ou BA5, conforme a NBR 5410.

3.7.11.3. Todos os quadros de distribuição a serem instalados deverão ser fabricados em chapa de aço carbono #18 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, corpo e porta na cor cinza ou bege e placa de montagem elétrica na cor laranja chapa #16. Deverão possuir dobradiça reforçada, fecho tipo fenda, grau de proteção mínimo IP67 e flange na parte inferior.

3.7.11.4. Os quadros deverão possuir barramento em cobre eletrolítico retangular (fases, neutro e proteção), com as capacidades de condução de corrente compatíveis com o apresentado no projeto executivo. Estes deverão ser protegidos contra contatos acidentais através de um espelho de policarbonato (transparente) ou similar que deixará acesso apenas às alavancas de acionamento dos disjuntores.

3.7.11.5. Deverão possuir dimensões suficientes para possibilitar a instalação dos equipamentos previstos no diagrama unifilar conforme projeto executivo, bem como permitir uma ordenada distribuição interna dos condutores.

3.7.11.6. Todos os circuitos deverão ser identificados ao lado da alavanca de acionamento e o diagrama unifilar deverá ser fixado na parte interna da porta.

3.7.11.7. Deverá ser fixado no lado externo da porta de todos os quadros, uma placa de advertência de “Perigo – Quadro Elétrico Energizado”, conforme determinas as NR 10, NR 26.

3.7.11.8. A proteção dos circuitos elétricos em cada quadro deverá ser composta por um disjuntor geral e de disjuntores termomagnéticos individuais para cada circuito. Além destes, também deverá ser instalado, de **forma individual** em cada circuito, dispositivos Diferenciais Residuais com corrente diferencial-residual de 30mA, conforme diagrama unifilar apresentado. Isto evitará o desligamento de várias estruturas de decoração, caso a fuga de corrente ocorra apenas em uma delas.

3.7.11.9. A conexão dos cabos com todos os disjuntores e demais dispositivos de proteção e seccionamento no interior dos quadros deverá ser realizada através de terminais de compressão, não sendo admitido o estanhamento da ponta do cabo ou mesmo a conexão diretamente no cabo.

3.7.11.10. O balanceamento de cargas em todos os quadros instalados, deverá seguir rigorosamente o estabelecido no projeto executivo, de forma a evitar sobrecarregar uma

determinada fase do circuito.

3.7.11.11. Durante o evento, caso seja constatado através de medições, um desbalanceamento dos circuitos elétricos, uma manutenção deverá ser programada para que seja realizado a transferência de carga entre as fases.

3.7.11.12. Nos quadros de distribuição QD2 (esplanada) e QD13 (vila gastronômica) deverá ser instalado um multimedidor digital de grandezas elétricas trifásico, microprocessado, que permita monitorar e medir os diversos parâmetros elétricos do circuito. **Deverá ser equipado com memória de massa que permite o armazenamento do histórico de no mínimo dez grandezas elétricas, com intervalo mínimo de 5 minuto**, apresentar classe de precisão de 0,2%, teclado para operação local, conexão serial para leitura dos dados do medidor e realizar, **no mínimo**, medição das seguintes grandezas: Tensão (fase-fase e fase-neutro), Corrente (por fase e trifásica), Frequência, Potência Ativa, Potência Aparente, Potência Reativa, Fator de Potência, Demanda Ativa, Demanda Aparente, Energia Ativa e Energia Reativa.

3.7.11.13. Nas casinhas da vila gastronômica, deverá ser instalado, na parte externa e no fundo de cada casa, um quadro de distribuição de PVC do tipo sobrepor, com um disjuntor geral tripolar de 40A, 01 disjuntor de 32A tripolar, 01 disjuntor 10A, 03 disjuntores de 20A e 01 disjuntor de 32A, sendo todos estes monopolares.

3.7.12. **Passa Cabos**

3.7.12.1. Para passagem de todo o cabeamento no piso da esplanada, deverá ser instalado passa cabos modulares de 5 canais de 40x40mm, em polietileno, isolante e antiderrapante, na cor preta e amarela, bem como todos os acessórios e conexões necessário como curvas e conexões cruz, conforme projeto executivo. Em hipótese alguma, será permitida a instalação de fiações soltas, sem a devida proteção.

3.7.12.2. Estes materiais serão disponibilizados como locação.

3.7.13. **Aterramento**

3.7.13.1. Deverá ser executada uma malha de aterramento individual para cada um dos seguintes quadros: QD2, QD6, QD9, QD10, QD11 e QD13. Esta deverá ser composta por no mínimo 3 hastes cobreadas de 5/8 X 2,40 mts conectadas por um cabo de cobre cuja seção será dimensionado no projeto executivo. Esses

sistemas deverão apresentar resistência inferior a 10 ohms. Caso não seja alcançado esta medida de resistência com apenas 3 hastes, deverá ser acrescentado novas hastes até que se alcance o valor supracitado. Deverá ser utilizado conector apropriado, sendo este do tipo GAR ou grampo reforçado.

3.7.13.2. Todas as medições dos aterramentos deverão ser comunicadas com antecedência a fiscalização, para que seja feito o acompanhamento pelo fiscal.

3.7.13.3. Para os quadros QD3, QD4 e QD5, o aterramento será derivado do quadro QD2 e para o quadro QD12, o aterramento será derivado do quadro QD6.

3.7.13.4. Os quadros QD7 e QD8 são existentes no prédio, e serão utilizados os aterramentos existentes.

3.7.13.5. Todas as estruturas metálicas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR ou Split Bolt.

3.7.14. **Iluminação**

Refletores Led

3.7.14.1. Para a iluminação da tenda da vila gastronômica, deverá ser instalado refletores de Led 100W, bivolt, em branco frio com temperatura de cor de 6500k, fluxo luminoso mínimo 9000 lm, eficiência luminosa mínima de 75lm/W, ângulo de iluminação mínima de 120º, corpo fabricado em alumínio com grau de proteção IP 66 e vida útil igual ou superior a 25.000 horas.

3.7.14.2. Serão fixados na estrutura da tenda e posicionados conforme apresentado no projeto executivo.

3.7.14.3. O circuito de alimentação sairá do quadro de distribuição da vila gastronômica (QD13) e será monofásico com cabos de seção 4mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Varal de Bulbos

3.7.14.4. Deverá ser instalado na vila gastronômica, na área destinada a distribuição de pipocas (sob o museu) e em frente a vila do Papai Noel na esplanada, um varal de luz de Led tipo

Bulbo, com soquetes E27 e lâmpadas de LED tipo bulbo de 3W - 2800K. Estas deverão estar espaçadas entre si com uma distância máxima de 100 cm.

3.7.14.5. O cabo de alimentação deverá ser preto do tipo emborrachado com dupla isolamento, bitola mínima de 2,5 mm² e com instalação outdoor - grau de proteção IP66.

3.7.14.6. Na vila gastronômica, o varal será fixado na estrutura da tenda e posicionado conforme apresentado no projeto executivo.

3.7.14.7. Na área destinada a distribuição de pipocas, o varal será fixado no teto no museu e posicionado conforme apresentado no projeto executivo.

3.7.14.8. Na esplanada, em frente a vila do Papai Noel, o varal será fixado na estrutura das casinhas da vila e no coreto, conforme apresentado no projeto executivo.

Luminária interna das casas da vila gastronômica

3.7.14.9. Deverá ser instalado no interior de cada casa na vila gastronômica, uma lâmpada de Led Bulbo, 60W, E27, branco frio, bivolt, ângulo de abertura 180°, vida útil 25.000h, luminosidade 6000 lúmens. Esta será alimentada por um circuito monofásico com cabos de seção 1,5mm² do tipo **multipolar 2 vias**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Wayfinding

3.7.14.10. Para atender a iluminação do projeto de wayfinding, serão instalados refletores de Led 100W, bivolt, em branco frio com temperatura de cor de 6500k, fluxo luminoso mínimo 12000 lm, ângulo de iluminação mínima de 120°, corpo fabricado em alumínio com grau de proteção mínimo IP 66. Serão alimentados por um circuito monofásico com cabos de seção 2,5mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

3.7.14.11. Os circuitos elétricos deverão ser derivados do quadro de distribuição mais próximo da estrutura, de forma que a distância entre o ponto de instalação e o quadro elétrico não exceda 50 metros.

3.7.14.12. Caso essa distância seja superior ao estabelecido acima, ou caso a instalação da estrutura de Wayfinding seja em um local onde impossibilite a alimentação por um dos quadros de distribuição instalado no evento, a alimentação do sistema de iluminação deverá ser feita por meio de um sistema de captação de energia solar portátil completo, com placas solares, inversor e baterias com autonomia mínima de 10hs. Este deverá ser disponibilizado como locação.

3.7.14.13. A quantidade de refletor em cada estrutura de wayfinding deverá seguir o estabelecido no projeto executivo.

Ribaltas

3.7.14.14. Deverão ser fornecido 15 Ribalta Wash Light P5 Led Outdoor RGBW 44 leds de 10Wts, que serão instaladas sob a árvore de natal no mundo da árvore, e direcionados conforme detalhamento técnico. Todos os refletores deverão ser externos, ter proteção IP66 ou superior e ser compatível com protocolo DMX 512.

3.7.14.15. Serão alimentados por um circuito monofásico com cabos de seção 2,5mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Cordão de LED

3.7.14.16. Para a decoração Natalina da Fachada do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas deverá ser instalado cordões de LED nas fachadas das edificações, palmeiras imperiais e arbustos da entrada principal dos edifícios e suas adjacências, conforme projeto específico.

3.7.14.17. Para o Palácio Pedro Ludovico Teixeira, deverá ser instalado os seguintes itens:

- I - Iluminação decorativa com cordões de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, cor branco quente, envoltas em aproximadamente 30 palmeiras naturais da Praça

Cívica, conforme orientação da Contratante.

II - Montagem de iluminação em formato de árvore natalina iluminada com estrela na fachada frontal do PPLT contendo, aproximadamente, 15 cabos triplos tencionados e estrela na extremidade superior, iluminados com 10.000 pontos de LEDs blindados de alta luminosidade e uso profissional sendo, cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68. Tamanho Aproximado: Diâmetro de 15 metros de base e altura dos cabos de 40 metros. Estrela no topo com 2,5m de largura/altura.

III - Instalação de 10 estrelas iluminadas na fachada frontal do PPLT. Cada estrela deverá ter, aproximadamente, 2m de largura/altura.

IV - Para Palácio das Esmeralda, deverá ser instalado os seguintes itens:

V - Iluminação decorativa com cordões de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, cor branco quente, envoltas de arbustos da entrada principal, conforme orientação da Contratante.

VI - Decoração com contorno arquitetônico usando cordões de LEDs com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68 (ao todo serão necessários aproximadamente 4.000m lineares de cordões de LED).

VII - Instalação de mecanismo temporizador para acionamento e desligamento automático de toda a iluminação natalina.

3.7.14.18. Toda decoração será alimentada com circuitos monofásicos com cabos de seção 2,5mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Strobos

3.7.14.19. Para fachada do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, deverão ser instalados 500 strobos de LED redondos, potência

6W, branco frio, de uso externo, confeccionado em material de alta qualidade, instalados com distância máxima de 2 metros em toda fachada do edifício, alimentados com circuitos monofásicos com cabos de seção 2,5mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR ou XLPE 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Estrelas

3.7.14.20. Deverão ser fornecidas e instaladas 20 estrelas iluminadas, executadas em estrutura metálica e preenchidas com cordões de LED. Cada estrela deverá ter, aproximadamente, 2m de largura/altura, para fixação na fachada do Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT).

3.7.14.21. A estrutura de sustentação deverá ser em estrutura de Metalon com dimensões mínimas de 20mm x 20mm, espessura da chapa de 1,20 mm (chapa #18) e de barras chatas de 1 1/2 e 1/4, produzidas em aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva e pintura alquídica ou eletrostática na cor da especificação. Para união das peças, será utilizado a soldagem tipo MIG, e durante o processo de fabricação as peças deverão ser desbastadas não contendo falhas na solda, arestas, elementos cortantes ou pontiagudos que possam causar acidentes ou trazer riscos aos usuários do evento. As peças deverão ser esquadrejadas, com reforço de mão francesa nos cantos para manter as peças enrijecidas e travamentos a cada 1,5 m no sentido ortogonal para evitar a deformação das estruturas. O dimensionamento das peças que compõem a estrutura é de responsabilidade da contratada.

3.7.14.22. A luminosidade deverá ser em cordão de LED com fio flexível emborrachado, blindados, com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo, com rabicho macho/fêmea isolados, permitindo a ligação de vários circuitos conforme, através de dimmers/relés compatíveis com o sistema DMX 512. Os dimmers deverão ser fornecidos e montados pela empresa contratada neste processo para o fornecimento da estrutura iluminada. As disposições dos cordões de LED deverão ser intercaladas de forma que a distância entre as lâmpadas não exceda 10 cm de distância entre uma e outra, totalizando uma quantidade mínima de 120 lâmpadas por metro quadrado. Os cordões de 100 pontos de LED funcionarão de

forma estática nas cores e condições estabelecidas no projeto.

3.7.14.23. Todas as estruturas deverão estar aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR, Split Bolt ou soldas exotérmicas. Deverá haver dispositivos de proteção contra choques elétricos para que garanta a segurança dos usuários do evento.

Acessórios

3.7.14.24. **Conector de derivação perfurante:** A conexão dos cabos alimentadores dos quadros de distribuição das casas da vila gastronômica com a rede de cabos do tipo multiplexado, será feita com conectores de derivação do tipo perfurante, indicados para cabos de cobre isolados 0,6/1kV, XLPE classe 2. Isto evitará a decapação da isolação dos cabos,

3.7.14.25. **Tomadas de sobrepor:** Para a instalação dos aparelhos de ar-condicionado na casa do Papai Noel e na House Mix, deverá ser instalado tomadas do tipo sobrepor de 20A, 3 polos (F+N+T) compatível com NBR 14136.

3.7.14.26. **Plugues de Tomada Femea 20A:** Para a ligação de alguns equipamentos como bebedouros, exaustores, climatizadores e algumas iluminações, será utilizado plugues de tomadas do tipo femea 2P+T, 20A, conectados em circuito monofásico dimensionados conforme projeto executivo.

3.7.14.27. **Conexão das estruturas de Q30:** Nos circuitos terminais que atenderão as estruturas de Q30 com iluminação Cênica, deverá ser utilizado uma tomada barra tripla 20A - 2P+T, de forma a atender os equipamentos de iluminação instalados (Ribaltas e Par Leds). Cada ponto deverá ser identificado com marcadores anilhas, conforme item 3.3.1.

3.7.14.28. **Tapetes de Borracha isolante:** Deverá ser fornecido 50 tapetes de borracha 40x40cm para cobrir os pontos dos postes de iluminação na esplanada que serão retirados. Deverão ser na cor preta e ter espessura mínima de 3mm.

3.7.15. Climatizadores

3.7.15.1. Deverão ser instalados na vila gastronômica, 6 climatizadores evaporativos turbo com abastecimento d'água direto da rede hidráulica, névoa refrescante de 6 a 10 microns; ajuste fino de graduação da nevoa de ar, alcance frontal de 25 metros, nível de ruído menor que 70 dB, vazão igual ou superior a 57.000 m³/h e tensão de alimentação monofásica 220V com

inversor de frequência. O fornecimento dos equipamentos, bem como, as instalações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, ocorrerão por conta da contratada.

3.7.15.2. Serão alimentados por um circuito monofásico com cabos de seção 6mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha XLPE ou HEPR 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

3.7.16. **Exaustores**

3.7.16.1. Deverão ser instalados na vila gastronômica, 14 exaustores axiais de 50 cm de diâmetro, 6 pás, carcaça em chapa de aço carbono com grade de proteção no lado da hélice, vazão mínima de 140 m³/min, ruído menor do que 86dB e tensão de alimentação monofásica em 220V, de forma a possibilitar a troca de ar de toda a área destinada a vila gastronômica. O fornecimento dos equipamentos, bem como, as instalações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, ocorrerão por conta da contratada.

3.7.16.2. Os equipamentos deverão ser instalados na estrutura da tenda, nas posições indicadas no projeto executivo, e serão alimentados por circuitos monofásicos específicos, com cabos de seção 4 mm² do tipo **multipolar**, fabricados em fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (cinco), isolados por composto termofixo em dupla camada de borracha XLPE ou HEPR 90°C 0,6/1 kV e cobertura de composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila (PVC), antichama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

3.7.16.3. Os equipamentos serão disponibilizados como locação.

3.7.17. **Suporte para instalação dos cabos no interior das canaletas**

3.7.17.1. Deverá ser executado e instalado, no interior de todas as calhas de captação de águas pluviais onde terão cabos instalados, um suporte confeccionado em barra chata de ferro 3mm, espaçados de no máximo 1 metro de distância, para suspensão dos cabos elétricos. Isto impossibilitará que eles fiquem submersos no fundo das calhas em dias de chuva.

3.7.18. **Acess Point**

3.7.18.1. Sistema de fornecimento de acesso à internet sem fio para os clientes do evento.

3.7.18.2. Deverá ser instalado aparelhos de Acess Point conforme projeto executivo. Estes deverão ser padrão Wi-Fi 802.11ac ou superior para suportar altas velocidades de transmissão, antenas internas ou externas adequadas para proporcionar a cobertura necessária e capacidade de gerenciamento remoto para facilitar a configuração e manutenção. Os equipamentos serão instalados em estruturas de Q30 localizadas na esplanada, conforme projeto, e deverão ser conectados por cabos de rede lógica do tipo UTP CAT 6, Cor Azul claro, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC anti chama, com marcação sequencial métrica decrescente, diâmetro nominal de 6,0 mm e NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68% e fibra ótica multimodo, anti-roedor - 6FO, para uso externo, padrão de revestimento LSZH (Baixa Emissão de Fumaça e Zero Halogênio), tecnologia de fibra OM-4, com classificação IEC 60332-1-2 (Retardante de chama).

3.7.18.3. Todas as conexões deverão ser previamente isoladas de forma adequada, garantindo que não haverá interferência no sinal. Deverá ser fornecido passa cabo, bem como acessórios de conexões dos mesmos, para passagem de todo o cabeamento no piso da esplanada. Não serão permitidas fiações soltas, sem proteção adequada, observadas as orientações da equipe técnica da OVG. Os equipamentos de acess point serão fornecidos pela contratante.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível em anexo neste TR - Modelo de Declaração de Vistoria, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das

condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-9411, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo tal vistoria ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando, contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP Nº. 005.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

5.3.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

5.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do

certificado de regularidade do FGTS – CRF.

5.3.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

5.3.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

5.4. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

5.5. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

5.6. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.7. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.8. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.9.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

5.9.1.1. Comprovante de Registro da Empresa e dos Profissionais junto a CREA.

5.9.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado

de capacidade técnica devidamente registrado no CREA (CAT com registro de atestado técnica) em nome dos Responsáveis Técnicos, com habilitação em Engenharia Elétrica, com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Engenheiro Eletricista

I - Fornecimento e Instalação Elétrica de Baixa Tensão para Fins Comerciais de no mínimo 225 KVA.

a.1) Será aceito o somatório de CAT's para comprovação da capacidade técnico- profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

5.9.1.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

5.9.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

Contratante.

5.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.10.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

5.10.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

I - ILC: Índice de Liquidez Corrente

II - ILG: Índice de Liquidez Geral

III - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GS =	AT	Ativo Total
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

5.10.1.2. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

8.1.1. Caução em dinheiro;

8.1.2. Títulos da dívida pública federal;

8.1.3. Seguro-Garantia;

8.1.4. Fiança bancária.

8.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

8.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão

por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

8.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

8.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

8.8. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados nos locais:

9.1.1. Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia/GO.

9.1.2. Ginásio Goiânia Arena, Goiânia/GO.

9.1.3. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia / GO.

9.1.4. Palácio das Esmeraldas, Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia / GO.

9.1.5. Os serviços de Instalações Elétricas e Rede

Estruturada, contendo Locação com fornecimento de material, Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Montagem e Desmontagem de cabeamento para alimentação elétrica serão todos montados ao ar livre, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a fortes chuvas, ventanias e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Da mesma forma, deverão todos estar montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

9.1.6. Para os equipamentos/materiais que não existam versões para uso externo, a Contratada deverá antecipadamente e através de documento, informar a OVG, com a respectiva proposta de solução, e esta deverá ser aprovada pela equipe técnica indicada pela Contratante.

9.2. A montagem de todas instalações elétricas e de rede lógica, cabeamento estruturado e sistemas de alimentação deverão estar finalizadas, em consonância com os demais cronogramas das contratações dos serviços a serem executados no evento Natal do Bem - Edição 2024, sendo a data limite para finalização de todos os serviços, impreterivelmente às 13h do 05/11/24, para não inviabilizar a execução dos demais serviços e os testes a serem realizados referentes aos demais contratos.

9.3. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

9.3.1. A desmontagem dos itens do presente Termo de Referência no evento Natal do Bem deverá acontecer a partir do dia **06/01/2025 às 08 horas**, devendo ser finalizada até as **17 horas do dia 19/01/2025**.

9.4. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 1ª Etapa (Edição 2024), dispostos nos Anexos I e II deste Termo.

9.5. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade.

9.6. Disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e

conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;

9.6.1. As rampas 'passa cabos' deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

9.6.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

9.6.3. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

9.7. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

9.7.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI, EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

9.7.2. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.

9.8. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

9.9. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Natal do Bem 2024 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, estruturas iluminadas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi-fi, Wayfindig, brinquedos, etc.).

9.10. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.

9.11. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado.

9.12. A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, tendo como referência as imagens constantes do mesmo, conforme Projeto do Natal do Bem, Edição 2024.

9.12.1. A Contratada deverá fornecer insumos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

9.13. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

9.14. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os quadros e cabearios durante todo o período do evento.

9.15. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.

9.16. A contratada deverá fornecer ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG.

9.16.1. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.

9.17. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela Contratante.

9.18. Os materiais/insumos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

9.19. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações,

irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou presente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.20. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

9.21. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.22. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto executivo de arquitetura e instalações elétricas com as informações das instalações elétricas do Natal do Bem - Edição 2024 a fim de instruir a mesma em relação à execução dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9.22.1. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.

9.23. Será de responsabilidade da Contratada a interligação entre a subestação, quadro de carga principal, quadro de carga secundário e alimentação até a chegada dos equipamentos indicados na planta baixa do projeto, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

9.23.1. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

9.24. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9.25. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.

9.25.1. INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, QUADROS, CONECTORES, HASTES, CORDOALHAS, PASSA CABO, ELETRODUTO, ELETROCALHA, EMENDAS INDUSTRIALIZADAS, FITAS DE AUTO FUSÃO E DEMAIS

ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O EVENTO.

9.25.2. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO CABOS PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA ATRAVÉS DE GERADORES DE ENERGIA QUE DEVERÃO SER ACIONADOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA OU NÃO ATENDIMENTO DA DEMANDA.

9.26. **Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas as estruturas, eletrocalhas, passa cabo, quadros de cargas com chaves e demais itens deverão ser instalados e montados de forma segura com proteção contra choques e aterrados**, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

9.27. **Antes da interligação da rede alimentadora com os equipamentos e estruturas a serem energizadas, todos os cabos e circuitos deverão ser testados e verificados quanto a tensão de fornecimento, potência, carga, bitola do cabo e aterramento, bem como os demais itens de proteção e segurança que garantam a integridade das estruturas iluminadas, equipamentos de som, painéis de LED e demais insumos utilizados durante a realização do evento.**

9.28. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.28.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

9.28.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, medições de fuga de corrente e tensão, reaperto das conexões elétricas, revisão dos sistemas de aterramento, inspeção visual dos cabos e dimmers, substituição de cabos, ajustes, calibrações, limpeza geral, substituição de conectores

danificados, substituição de lâmpadas queimadas, revisão de cabeamento, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

9.28.3. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00 hs às 06:00 hs com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem Edição 2024 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**

9.28.4. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cabos, luminárias, conectores, emendas, soldas exotérmicas, sistemas de proteção, cordoalhas e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

9.28.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 07 de Novembro e 05 de Janeiro uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.**

9.28.6. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

9.28.7. **GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO:** é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a

execução contratual.

9.28.8. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos principais, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

9.28.9. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

9.28.10. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.

9.28.11. **MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

9.29. **DA MÃO DE OBRA**

9.29.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

9.29.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2024.

9.29.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

9.29.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus

empregados.

9.29.5. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

9.29.6. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

9.29.7. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

9.29.8. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.29.9. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços, além de realizar a interlocução entre a equipe técnica a OVG e os demais colaboradores de outras empresas que estarão no evento realizando os serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

10.1.1. 1ª Parcela: 50% dos valores contratados em até 15 (quinze) dias após montagem de todos os equipamentos nos locais destinados e ateste do Gestor do Contrato quanto ao perfeito funcionamento do mesmo.

10.1.2. 2ª Parcela: 30% dos valores contratados, com documento fiscal emitido após 30 dias de evento, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste do Gestor do Contrato.

10.1.3. 3ª Parcela: 20% dos valores contratados em até 15 (quinze) dias após a desmontagem dos equipamentos e ateste do Gestor do Contrato.

10.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

10.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.7. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10.8. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem

solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

11.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

11.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos.

11.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações

contratuais.

11.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.

11.14. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

11.15. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

11.16. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

11.17. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;

11.18. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.19. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;

11.20. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;

11.21. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;

- 11.22. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.24. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, ou alguém por ele indicado, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 11.25. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 11.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 11.27. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 11.28. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 11.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os

valores correspondentes nas faturas devidas;

11.30. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;

11.31. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2024, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

11.32. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

11.33. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.34. Deverá registrar as ART's das proteções e instalações específicas que não estiverem em consonância com o projeto fornecido e da execução dos serviços constantes desde contrato, junto ao CREA/GO.

11.35. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

11.36. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

11.37. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços - assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.

11.38. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

11.39. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

11.40. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

11.41. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

11.42. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

11.43. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

11.44. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

11.45. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.

11.46. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

11.47. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

11.48. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

11.49. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

11.50. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao

contingente alocado na Contratante.

11.51. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.52. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

11.53. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

11.54. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes conforme especifica Convenção Coletiva da Categoria.

11.55. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.56. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.57. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

11.58. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.59. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados

diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.60. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

16. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DOS EQUIPAMENTOS

16.1. A montagem/instalação dos itens, objeto desta

contratação, conforme cronograma e Projeto Executivo aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela OVG, impreterivelmente, até o dia 07/11/2024 às 18 horas, quando será realizado teste de verificação dos elementos.

16.2. A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO coletiva das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada, dia 11/11/2024, às 18 horas.

16.3. Na realização dos testes, todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

16.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com aprovação da Contratante.

16.5. O não atendimento ao subitem anterior, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

18.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

18.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não

concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

18.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

19.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

19.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **MAIK VICTOR PINTO**, **Colaborador (a)**, em 23/08/2024, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA**, **Gerente**, em 23/08/2024, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64048342** e o código CRC **94C00D68**.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74000-000 - (62)3201-9411.



Referência: Processo nº 202400058003175



SEI 64048342